

2º BATALHÃO DE OPERAÇÕES RIBEIRINHAS

Termo de Referência 69/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
69/2026	784200-2º BATALHÃO DE OPERAÇÕES RIBEIRINHAS	JOSE DARLAN BARROS DA SILVA	29/07/2026 19:04 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	31/2026	63081.002566/2026-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de instalação, configuração e operacionalização de sistema de controle de acesso com autenticação facial, instalação de cancela eletrônica e instalação de câmera de segurança, com fornecimento e instalação de materiais permanentes e insumos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO COM AUTENTICAÇÃO FACIAL, CANCELA ELETRÔNICA E CÂMERAS DE SEGURANÇA.	13331	SV	1	60.100,88	60.100,88

Conforme dimensionamento aposto no Anexo III deste TR.					
--	--	--	--	--	--

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como **não contínuo ou contratado por escopo**, tendo em vista que visa à entrega de um resultado específico e predeterminado (implantação e funcionamento do sistema).

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **15 meses** (*nota: 60 dias de instalação + 30 dias de treinamento + 12 meses de garantia*) contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, de modo a garantir a cobertura integral da garantia e suporte técnico previstos.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos 2026 deste Órgão e Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os equipamentos fornecidos devem apresentar alta eficiência energética, preferencialmente com certificação PROCEL ou equivalente, visando o menor consumo de energia elétrica possível;

4.1.2. O descarte de sobras de materiais, cabos, isolantes e embalagens gerados durante a instalação deve seguir a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo de responsabilidade da contratada a sua correta destinação final;

4.1.3. A execução dos serviços deve priorizar o uso racional da água e da energia elétrica nas dependências da Organização Militar.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Conforme determinado nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), a especificação do objeto foi definida exclusivamente por meio de características técnicas, métricas de desempenho e requisitos de compatibilidade sistêmica, sendo vedado o direcionamento a fabricantes específicos.

4.2.1. Para fins de garantia da integração total, as soluções ofertadas devem possuir compatibilidade nativa de protocolos de comunicação em camada lógica e de software, garantindo que os Terminais de Reconhecimento Facial, as Câmeras LPR e o Gravador de Vídeo em Rede (NVR) operem sob o mesmo ecossistema de gerenciamento, sem a necessidade de adaptações ou licenças de terceiros que onerem a Administração.

4.2.2. A comprovação da conformidade técnica e da equivalência dos equipamentos com os requisitos mínimos exigidos dar-se-á obrigatoriamente através da apresentação de catálogos técnicos, folhas de dados (*datasheets*) emitidos pelos fabricantes e certificados de homologação vigentes pelas agências reguladoras competentes, a serem apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo, a Administração não aceitará o fornecimento de produtos/marcas que estejam em desacordo com as diretrizes de segurança cibernética e defesa nacional ou que possuam histórico comprovado de vulnerabilidade crítica em sistemas de segurança de órgãos públicos.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, o suporte técnico e a garantia dos equipamentos principais (Terminais Faciais, Cancelas e NVR).

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a especificidade técnica e a necessidade de responsabilização direta pela integração total do sistema de segurança eletrônica do Batalhão.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, mediante agendamento junto ao Setor de Projetos do Batalhão com antecedência mínima de 24 horas.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.1. O visitante deverá comparecer munido dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para trânsito em canteiro de obras e áreas técnicas.

4.10. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.27. Não haverá exigência de instalação de escritório permanente na localidade do órgão contratante, bastando que a empresa mantenha canal de atendimento técnico ágil e canais de comunicação aptos a cumprir os prazos de chamado técnico estabelecidos.

Margem de Preferência

4.28. Não se aplica margem de preferência para o objeto desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **Até 10 (dez) dias corridos** da emissão da Ordem de Serviço (OS) ou do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- **Etapla 1 (Infraestrutura):** Instalação de eletrodutos, caixas de passagem e lançamento/ancoragem dos 1.400 metros de cabo de fibra óptica no perímetro estipulado;
- **Etapla 2 (Montagem Física):** Fixação mecânica das cancelas automáticas, da catraca expedicionária e fixação dos suportes para os terminais de reconhecimento facial e câmeras LPR;
- **Etapla 3 (Fusão e Conectividade):** Fusão óptica nas caixas de emenda e distribuidores internos (DIO), crimpagem de conectores e alimentação elétrica dos ativos via nobreaks;
- **Etapla 4 (Configuração Lógica):** Ativação do Gravador de Vídeo em Rede (NVR), cadastro de parâmetros de rede, configuração da inteligência artificial de reconhecimento facial e calibração dos algoritmos de leitura de placas (LPR);
- **Etapla 5 (Testes de Estabilidade):** Operação assistida em ambiente real para validar a acurácia das leituras e o tempo de resposta das barreiras físicas.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: O prazo máximo regulamentar para a entrega de todo o sistema em perfeito estado operacional é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do início da execução indicado na OS.

5.1.4. Etapa Única: Conclusão física e lógica total dentro do prazo limite estipulado no item anterior.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **2º BATALHÃO DE OPERAÇÕES RIBEIRINHAS, RUA DA MARINHA, S/Nº, MARAMBAIA, BELÉM/PA, CEP 66620-200.**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **De segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas**, devendo qualquer necessidade de extensão de horário ou trabalho em finais de semana ser previamente autorizada pelo Fiscal do Contrato.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- Apresentação diária da equipe técnica na portaria do Batalhão para identificação civil e liberação de acesso;
- Manutenção diária da limpeza das áreas afetadas pelas furações, passagens de cabos e valas;

- Submissão imediata de qualquer intercorrência técnica ou necessidade de ajuste de rota de cabos à Fiscalização.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Máquinas de fusão óptica devidamente calibradas e ferramentas de certificação de rede (Power Meter/OTDR);

5.4.2. Ferramental mecânico completo para fixação das barreiras físicas e andaimes/escadas apropriados para trabalhos em altura;

5.4.3. Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os técnicos (capacetes, botas de segurança, óculos de proteção e coletes refletivos).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Extensão perimetral estimada em 1.400 metros de linha de visada para o lançamento da rede de fibra óptica;

5.5.2. Fluxo diário de movimentação de pessoal militar, civil e veículos que demandam controle de acesso ágil;

5.5.3. Infraestrutura elétrica local disponível nos pontos de fixação, necessitando de proteção por nobreaks contra oscilações da rede comercial.

Especificação da garantia do serviço

5.14. *Não se aplica o critério exclusivo da garantia legal básica de curto prazo.*

5.15. O prazo de garantia contratual dos serviços e equipamentos, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Uniformes

5.16. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças limpas e com a devida identificação visual /logomarca da empresa contratada, sem qualquer repasse do custo para o empregado, devendo a equipe estar devidamente trajada e utilizando calçados fechados de segurança durante toda a permanência na Organização Militar.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.17. Não serão necessários procedimentos complexos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto, bastando a entrega definitiva de todos os ativos operantes e o repasse tecnológico realizado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado **não necessitará** manter preposto da empresa de forma permanente e exclusiva no local da execução do objeto durante todo o período, devendo, contudo, garantir a sua disponibilidade imediata e comparecimento sempre que solicitado pela fiscalização ou para o acompanhamento das etapas críticas descritas no item 5.1.2.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, in loco e em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à emissão dos termos de recebimento.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Monitoramento físico e visual diário da instalação da rede de infraestrutura e do lançamento dos 1.400 metros de cabo de fibra óptica;

6.16.2. Acompanhamento direto dos testes lógicos de conectividade, fusões ópticas, validação dos nobreaks e calibração das câmeras de leitura de placa (LPR) e reconhecimento facial;

6.16.3. Verificação do cumprimento das normas de segurança do trabalho e uso obrigatório de EPIs pela equipe técnica dentro da Organização Militar.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação do atendimento da finalidade da administração;

6.20.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

6.20.4. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo baseado na avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao perfeito funcionamento físico e lógico do sistema de controle de acesso;

6.20.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, caso constatada inexecução contratual injustificada;

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção, com base na verificação física e lógica do cumprimento das metas de estabelecidas.

7.2. Será adotada a sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários de forma isolada.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a entrega efetiva, instalação, configuração e testes operacionais dos subsistemas que compõem o sistema de controle de acesso e monitoramento biométrico e veicular, conforme metas do cronograma.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo de regularidade da empresa.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, serão considerados para fins de faturamento os eventos ou etapas concluídas do Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade das instalações físicas e lógicas em consonância com as especificações deste Termo de Referência, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da empresa contratada, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito à conclusão de todos os testes de campo, validação lógica dos algoritmos de reconhecimento de placas (LPR) e reconhecimento facial, e à entrega dos Manuais, Diagramas Unifilares e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual;

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;

- IV) o período respectivo de execução do contrato/etapa;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impede a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da Proposta.

Cessão de Crédito

7.40. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.40.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.40.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.40.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.41. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.2. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.3. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. com fundamento no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de serviço comum de engenharia, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 9.14. A regularidade fiscal, social e trabalhista dos fornecedores será verificada por meio de consulta ao SICAF, nos níveis correspondentes, abrangendo:
- 9.14.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 9.14.2. Regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN, incluindo Seguridade Social - INSS);
 - 9.14.3. Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.14.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- 9.15. A prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital, bem como a regularidade com as respectivas Fazendas, deverá ser comprovada mediante consulta ao SICAF ou, caso a informação não esteja atualizada no sistema, pela apresentação das certidões vigentes dentro do prazo de validade.
- 9.16. Caso o fornecedor goze de isenção tributária relativa ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente previsto em lei, anexado ao sistema.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 60.100,88 (sessenta mil, cem reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos detalhados na planilha de composição de preços anexa a este Termo de Referência.
- 10.2. O custo estimado da contratação NÃO possui caráter sigiloso.
- 10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A adequação orçamentária para a contratação será demonstrada na Planilha e Declaração Orçamentária anexa ao Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021; 1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 (com início a partir do recebimento da Nota de Empenho e término vinculado à entrega definitiva e liquidação do objeto dentro do prazo de execução de 60 dias).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Fornecer por escrito as informações e o livre acesso às dependências do Batalhão necessários para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

3.1.8. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar as áreas e adotar as providências cabíveis para a regularidade do início da execução física.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;

4.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.3. Alocar os profissionais e técnicos necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços e instalações nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação vigente, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros;

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal contratual, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

4.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

4.1.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto instalados provisoriamente nas dependências do órgão;

4.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.1.11. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho, fornecendo obrigatoriamente Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus funcionários;

4.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de idade, salvo nas condições estritas permitidas pela legislação brasileira;

4.1.13. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações e plantas estruturais obtidas em decorrência da execução do controle de acesso do Batalhão;

4.1.15. Estar a empresa e seus responsáveis técnicos registrados ou inscritos no Conselho Profissional competente (**CREA ou CFT**), em plena validade;

4.1.16. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais e dados biométricos a que tenham acesso em razão da instalação, integração e testes do sistema de controle de acesso.

5.2. Os dados biométricos e cadastrais obtidos para alimentação do software de controle de acesso pertencem exclusivamente à Administração e somente poderão ser tratados para a finalidade estrita de segurança orgânica do Batalhão, sendo vedado qualquer compartilhamento, cópia ou retenção desses dados por parte da contratada ou de seus técnicos.

5.3. Terminado o serviço, a parametrização e os testes dos equipamentos, é dever do Contratado eliminar de seus dispositivos de teste qualquer dado pessoal utilizado, limitando-se a manter as informações estritamente necessárias para a emissão de garantias técnicas.

5.4. É dever do Contratado orientar e treinar seus técnicos sobre os deveres e responsabilidades decorrentes do tratamento de dados de segurança e controle de acesso.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado.

6.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa exclusiva do Contratado:

6.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

6.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do ajuste, cancelando a Nota de Empenho e adotando as medidas admitidas em lei para a aplicação de penalidades e convocação de remanescentes.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, O CONTRATADO declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Belém, PA, na data da assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. ANEXO III Dimensionamento do Serviço.

Item	Descrição dos Serviços	Qtd
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO COM AUTENTICAÇÃO FACIAL Os serviços compreenderão todas as etapas necessárias para fornecimento da solução operacional completa, incluindo fornecimento dos equipamentos e materiais, instalação física dos dispositivos, adequação da infraestrutura necessária, interligação elétrica e lógica, parametrização do sistema, configuração operacional, testes de funcionamento, validação técnica e entrega operacional plenamente funcional do sistema implantado. A solução contemplará fornecimento e instalação dos seguintes equipamentos e estruturas:	

1	04 (quatro) leitores faciais de controle de acesso; 01 (uma) catraca eletrônica de acesso; 04 (quatro) totens de suporte; 02 (dois) cases de suporte e proteção; Cobertura de proteção para os totens; 2 (dois) cobertura de facial de veículo externa 1 (uma) cobertura da catraca externa 1 (um) microcomputador completos para gerenciamento do sistema facial O sistema de controle de acesso facial terá como finalidade promover gerenciamento inteligente de entrada e saída de usuários autorizados, utilizando tecnologia de reconhecimento facial para autenticação biométrica, proporcionando maior segurança, rastreabilidade, controle operacional e modernização do ambiente institucional. Os serviços contemplarão, quando aplicável: Instalação dos leitores faciais; Instalação da catraca eletrônica; Instalação dos totens de suporte; Instalação dos cases de proteção; Instalação das coberturas dos totens; Instalação e configuração dos microcomputadores; Fixação e adequação estrutural dos dispositivos; Infraestrutura elétrica e lógica; Passagem e organização de cabeamento; Conectividade em rede; Configuração de comunicação dos dispositivos; Parametrização de usuários; Cadastro biométrico facial; Configuração de regras de acesso; Integração entre equipamentos; Configuração de software de gerenciamento; Configuração operacional da catraca; Configuração de estações de monitoramento; Testes operacionais; Ajustes técnicos; Validação funcional do sistema.	
---	---	--

Item	Descrição dos Serviços	Qtd
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CANCELA ELETRÔNICA Os serviços compreenderão a execução completa das atividades necessárias para implantação do sistema automatizado de controle de acesso veicular, incluindo fornecimento dos equipamentos e materiais, instalação física dos dispositivos, adequações estruturais, infraestrutura elétrica e lógica, parametrizações técnicas, testes operacionais e entrega do sistema em pleno funcionamento operacional. A solução contemplará fornecimento e instalação dos seguintes equipamentos e dispositivos: 02 (duas) cancelas eletrônicas automatizadas de 4,0 metros; 02 (duas) barreiras slim LED de 4,0 metros;	

2	02 (dois) sensores de barreira tipo fotocélula para segurança operacional. 100 (cem) metros de cabo de energia 02 (dois) protetor de rede O sistema de cancela eletrônica terá como finalidade proporcionar controle automatizado de fluxo de veículos, disciplinamento de acesso, aumento da segurança patrimonial, organização operacional do tráfego interno e modernização do sistema de gerenciamento de entrada e saída de veículos nas dependências da contratante. Os serviços poderão contemplar, quando aplicável: Instalação das cancelas eletrônicas automatizadas; Instalação das barreiras slim LED; Instalação dos sensores de barreira fotocélula; Fixação estrutural dos equipamentos; Adequação da base de instalação; Infraestrutura elétrica; Infraestrutura lógica; Passagem e organização de cabeamentos; Configuração eletrônica do sistema; Parametrização operacional; Configuração de acionamentos; Integração com sistemas de controle de acesso; Integração com leitores faciais; Integração com sistemas de identificação veicular; Integração com controles remotos; Integração com botoeiras; Configuração de sensores de segurança; Configuração das barreiras luminosas em LED; Ajustes operacionais; Testes operacionais; Ajustes técnicos; Validação funcional do sistema.	1
---	---	---

Item	Descrição dos Serviços	Qtd
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA IP COM IA, Os serviços compreenderão todas as etapas necessárias para implantação da solução completa de videomonitoramento inteligente, incluindo fornecimento dos equipamentos e materiais, instalação física dos dispositivos, infraestrutura elétrica e lógica, organização de cabeamento, configurações técnicas, parametrizações inteligentes, integração entre dispositivos, testes operacionais e entrega do sistema em pleno funcionamento operacional. A solução contemplará fornecimento e instalação dos seguintes equipamentos e materiais: 03 (três) câmeras de Inteligência Artificial (IA); 01 (um) NVR de 16 canais; 01 (um) HD Purple de 2TB; 03 (três) caixas de passagem; 01 (um) rack de organização; 05 (cinco) caixas de cabo CAT5e; 04 (quatro) conversores de mídia;	

3	01 (um) rolo de bobina de fibra óptica Drop de 1Km. 02 (dois) módulos antiturto 02 (dois) switch 8 portas O sistema de monitoramento eletrônico terá como finalidade proporcionar vigilância inteligente, monitoramento contínuo, aumento da segurança patrimonial, controle visual das áreas monitoradas e suporte preventivo às rotinas de segurança institucional, utilizando recursos tecnológicos avançados de Inteligência Artificial aplicados à análise automatizada de imagens. Os serviços poderão contemplar, quando aplicável: Instalação das câmeras de Inteligência Artificial; Instalação do NVR de 16 canais; Instalação e configuração do HD de armazenamento; Instalação das caixas de passagem; Instalação e organização do rack técnico; Passagem e organização de cabeamento estruturado; Instalação dos cabos CAT5e; Instalação dos conversores de mídia; Lançamento de fibra óptica Drop; Infraestrutura elétrica; Infraestrutura lógica; Configuração de gravadores digitais; Configuração de armazenamento; Configuração de rede; Parametrização dos dispositivos; Configuração de acesso remoto; Integração entre equipamentos; Configuração de software de monitoramento; Ajustes de qualidade de imagem; Configuração de gravação contínua ou programada; Configuração de Inteligência Artificial; Configuração de detecção inteligente; Configuração de reconhecimento de padrões; Configuração de análise inteligente de movimento; Configuração de cercas virtuais; Configuração de detecção perimetral; Configuração de alertas inteligentes; Testes operacionais; Ajustes técnicos; Validação funcional do sistema.	1
---	--	---

Item	Descrição dos Serviços	Qtd
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA LPR os serviços compreenderão todas as etapas necessárias para implantação da solução tecnológica de identificação automatizada de veículos, incluindo fornecimento dos equipamentos e materiais, instalação física dos dispositivos, adequação da infraestrutura elétrica e lógica, organização estrutural, parametrizações técnicas, integração dos dispositivos, testes operacionais e entrega do sistema em pleno funcionamento operacional. A solução contemplará fornecimento e instalação dos seguintes equipamentos e materiais:	

4	01 (uma) câmera Bullet LPR com Inteligência Artificial; 01 (um) conversor de mídia; 01 (uma) caixa hermética; 01 (uma) fonte chaveada de 10A; 01 (uma) caixa de cabo CAT5e; 01 (um) Switch 8 Portas 400 (quatrocentos) metros de cabo de fibra óptica Drop. 01 (uma) barra de aterramento O sistema de leitura automática de placas veiculares terá como finalidade realizar identificação automatizada de veículos por meio de reconhecimento óptico de caracteres, permitindo controle operacional de entrada e saída, rastreabilidade veicular, registro automatizado de acessos, monitoramento inteligente e apoio às rotinas de segurança institucional e patrimonial.	1
	Os serviços poderão contemplar, quando aplicável: Instalação da câmera Bullet LPR IA; Fixação estrutural dos equipamentos; Posicionamento técnico estratégico; Instalação da caixa hermética; Instalação da fonte de alimentação de 10A; Instalação do conversor de mídia; Infraestrutura elétrica; Infraestrutura lógica; Passagem e organização de cabeados; Lançamento de fibra óptica Drop; Instalação de conectores e acessórios; Configuração de rede; Configuração dos dispositivos de captura; Parametrização do sistema de leitura; Configuração de reconhecimento automático de placas; Configuração de banco de dados de veículos; Configuração de listas de autorização e bloqueio; Integração com sistema de controle de acesso; Integração com cancelas eletrônicas; Integração com software de monitoramento; Configuração de armazenamento de registros; Configuração de alertas automatizados; Configuração de acesso remoto; Ajustes de imagem e iluminação; Testes operacionais; Ajustes técnicos; Validação funcional do sistema.	

Item	Descrição dos Serviços	Qtd
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE 12 MESES DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS O contrato de manutenção terá como objetivo garantir pleno funcionamento, estabilidade operacional, segurança, confiabilidade e continuidade dos sistemas eletrônicos instalados, compreendendo suporte técnico especializado, acompanhamento operacional, verificações preventivas, correções técnicas e	

5	atendimento operacional necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos. Os serviços abrangerão manutenção preventiva e corretiva dos seguintes equipamentos e sistemas instalados: 04 (quatro) leitores faciais de controle de acesso; 01 (uma) catraca eletrônica de acesso; 02 (duas) cancelas eletrônicas automatizadas; 01 (uma) câmera LPR para leitura automática de placas; 03 (três) câmeras IP de monitoramento eletrônico. A execução dos serviços será realizada por equipe técnica qualificada e devidamente capacitada, utilizando ferramentas apropriadas, metodologia operacional compatível com as normas técnicas vigentes e procedimentos especializados para manutenção de sistemas eletrônicos de segurança e automação. A manutenção preventiva será executada com o suporte de atendimento em 12 meses, com a finalidade de reduzir riscos de falhas operacionais, preservar a vida útil dos equipamentos, assegurar estabilidade funcional dos sistemas e manter elevado padrão de 12 desempenho operacional. Os serviços de manutenção preventiva poderão contemplar, quando aplicável: - Inspeção técnica dos equipamentos; - Verificação de funcionamento operacional; - Limpeza técnica preventiva; - Verificação de conectores e cabeamentos; - Verificação de infraestrutura elétrica e lógica; - Ajustes técnicos preventivos; - Revisão de fixações e estruturas; - Verificação de comunicação em rede; - Verificação de alimentação elétrica; - Atualização de configurações; - Ajustes de parâmetros operacionais; - Testes de leitura facial; - Testes operacionais da catraca eletrônica; - Testes de acionamento das cancelas; - Testes de leitura de placas; - Testes de gravação e monitoramento; - Verificação de armazenamento de imagens; - Testes de integração entre sistemas; - Verificação de estabilidade operacional; - Testes de acesso remoto; - Verificação dos recursos de Inteligência Artificial, quando aplicável; - Emissão de relatório técnico de atendimento. A manutenção corretiva compreenderá atendimento técnico destinado à identificação, correção e restabelecimento do funcionamento dos sistemas e equipamentos em caso de falhas, instabilidades operacionais, defeitos técnicos ou perda parcial/total de funcionalidade.
---	---

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

JOSE DARLAN BARROS DA SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 17:07:01.

LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/07/2026 às 19:04:08.